



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2026

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, SERVENTE
MERENDEIRA, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO,
MOTORISTA B, PROFESSOR ANOS FINAIS
GEOGRAFIA, PROFESSOR ANOS FINAIS ENSINO
RELIGIOSO, PROFESSOR ANOS FINAIS INGLES,
PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO
ESPECIAL, PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E
CLINICO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL,
FONOAUDIÓLOGO, INSTRUTOR DE MÚSICA,
ZELADOR**

O Prefeito Municipal de Rolante torna públicas as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial e cadastro reserva de, **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, SERVENTE MERENDEIRA, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, MOTORISTA B, PROFESSOR ANOS FINAIS GEOGRAFIA, PROFESSOR ANOS FINAIS ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR ANOS FINAIS INGLES, PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E CLINICO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, INSTRUTOR DE MÚSICA, ZELADOR**, conforme autorizado pela Lei Municipal 5.088/2025, para desempenhar suas funções junto à Administração Municipal, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal. A realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e no Decreto 4.120/2017 e alterações constantes nos Decreto 5.189/2025. O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, a contratação de que trata este édito, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social — INSS.

1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, SERVENTE MERENDEIRA, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, MOTORISTA B, PROFESSOR ANOS FINAIS GEOGRAFIA, PROFESSOR ANOS FINAIS ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR ANOS FINAIS INGLES, PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E CLINICO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, INSTRUTOR DE MÚSICA, ZELADOR**.
- 1.2. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, composta por cinco servidores designados pela Portaria nº 016/2026.
- 1.3. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.
- 1.4. O edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este serão publicados no site da Prefeitura Municipal.
- 1.5. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo III.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de Currículo dos candidatos pela Comissão, compondo a avaliação a partir de entrevista pessoal e informações curriculares, primando pela oportunidade e conveniência da Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

1.7. FICA CONCEDIDO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, O PRAZO DE 1 DIA, OCORRENDO EM 02/04/2026, MEDIANTE PROTOCOLO JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, EM CONFORMIDADE AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA REPARTIÇÃO.

2 - DAS VAGAS:

2.1 O número de cargos, carga horária, padrão e valor da remuneração são os especificados a seguir, com descrição analítica e requisitos de contratação previstos no Anexo I deste edital:

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
SERVENTE MERENDEIRA – RIO BRANCO	CR	44	R\$ 1.836,48
SERVENTE MERENDEIRA – CENTRO	CR	44	R\$ 1.836,48
SERVENTE MERENDEIRA – ALTO ROLANTE	CR	44	R\$ 1.836,48
SERVENTE MERENDEIRA – FAZENDA PASSOS	CR	44	R\$ 1.836,48
SERVENTE MERENDEIRA – MASCARADA	CR	22	R\$ 918,24
SERVENTE MERENDEIRA – ALTO ROLANTINHO	CR	44	R\$ 1.836,48
SERVENTE MERENDEIRA – ROLANTINHO	CR	44	R\$ 1.836,48
ZELADOR – KM17	CR	44	R\$ 2.104,31
MOTORISTA B	CR	44	R\$ 3.006,66
PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA	CR	24	R\$ 3.043,30
PROFESSOR ANOS FINAIS ENSINO RELIGIOSO	CR	24	R\$ 3.043,30
PROFESSOR ANOS FINAIS GEOGRAFIA	CR	24	R\$ 3.043,30
PROFESSOR DE ATENDIMENTO AEE	CR	36	R\$ 3.985,29
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E CLINICO	CR	36	R\$ 4.454,93
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	CR	36	R\$ 4.454,93
INSTRUTOR DE MÚSICA	CR	36	R\$ 2.764,07
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - ROLANTINHO	CR	40	R\$ 2.336,20
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – RIO BRANCO	CR	40	R\$ 2.336,20
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – CENTRO	CR	40	R\$ 2.336,20
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – ALTO ROLANTE	CR	40	R\$ 2.336,20
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – FAZENDA PASSOS	CR	40	R\$ 2.336,20
FONOAUDIÓLOGO	CR	20	R\$ 3.937,36

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos especificados individualmente em cada cargo, presente no Anexo I deste edital, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas **NOS DIAS 06/04 DAS 8H AS 11H E DAS 14H AS**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

19H30 E 07/04/2026 DAS 8H ÀS 11H E DAS 14 ÀS 17H, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA RUA 28 DE FEVEREIRO, 230, CENTRO DE ROLANTE.

3.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo.

3.3. **As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, que serão usados, dentre outros quesitos, como critérios de classificação no certame.**

3.4. A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, conforme instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, os quais deverão ser juntados no ato da inscrição:

4.1.1. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).

4.1.2. Currículo profissional conforme Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo. **Para fins de cômputo de pontuação objetiva** (estudo e tempo de experiência), somente serão aceitos comprovantes das informações contidas no currículo **no ato da inscrição.**

4.1.2.1. Os campos de preenchimento currículo profissional do Anexo II deste Edital de forma alguma limitam os candidatos quanto às informações que pretendem apresentar, visando que nenhum candidato seja prejudicado, sem prejuízo da apresentação obrigatória do modelo disponibilizado no Anexo II.

4.2. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a juntada de documentos pelos candidatos após a realização de sua inscrição.

4.3. **Os documentos devem ser apresentados original e cópia, sendo autenticados no momento da inscrição pela Comissão do Processo Seletivo.**

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Será considerada HOMOLOGADA a inscrição que formalmente protocolada, tempestiva, acompanhada dos documentos indicados no item 4 deste edital, bem como a comprovação dos requisitos da contratação estabelecidos no anexo I.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição homologada, poderá interpor recurso mediante protocolo, no setor de protocolo, conforme prazo estabelecido no anexo III deste edital, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.3.1. A Comissão apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

5.3.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

5.3.3. O julgamento do recurso e a lista final de inscrições homologadas serão publicadas conforme cronograma presente no anexo III deste edital.

6 — DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

6.1. Os critérios de avaliação para classificação do candidato, e posterior contratação, totalizam no máximo 90 e 100 pontos, compostos do seguinte somatório, distribuídos conforme quadro abaixo:

SERVENTE MERENDEIRA					
GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	TEMPO PRIVADO	TEMPO PÚBLICO	ENTREVISTA	TOTAL
10	10	10	10	50	90
ZELADOR – KM17					
GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	TEMPO PRIVADO	TEMPO PÚBLICO	ENTREVISTA	TOTAL
10	10	10	10	50	90
MOTORISTA B					
GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	TEMPO PRIVADO	TEMPO PÚBLICO	ENTREVISTA	TOTAL
10	10	10	10	50	90
PROFESSOR DE ANOS FINAIS e PROFESSOR DE ATENDIMENTO AEE					
PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO/DOCTORADO	TEMPO PRIVADO	TEMPO PÚBLICO	ENTREVISTA	TOTAL
10	20	10	10	50	100
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E CLINICO					
PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO/DOCTORADO	TEMPO PRIVADO	TEMPO PÚBLICO	ENTREVISTA	TOTAL
10	20	10	10	50	100
PSICÓLOGO EDUCACIONAL					
PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO/DOCTORADO	TEMPO PRIVADO	TEMPO PÚBLICO	ENTREVISTA	TOTAL
10	20	10	10	50	100
INSTRUTOR DE MÚSICA					
GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	TEMPO PRIVADO	TEMPO PÚBLICO	ENTREVISTA	TOTAL
10	10	10	10	50	90
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO					
GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	TEMPO PRIVADO	TEMPO PÚBLICO	ENTREVISTA	TOTAL
10	10	10	10	50	90
FONOAUDIÓLOGO					
PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO/DOCTORADO	TEMPO PRIVADO	TEMPO PÚBLICO	ENTREVISTA	TOTAL
10	20	10	10	50	100

6.1.1. Os pontos de pós-graduação, para cargos em que já é exigida a pós graduação, somente será contabilizada a pontuação de pós graduação para curso complementar;

6.1.2. Os pontos de mestrado e/ou doutorado não são cumulativos entre si;

6.1.3. Os pontos de experiência em cargo público congêneres, devidamente comprovado no ato da inscrição, sendo que a existência de ata funcional junto ao Município de Rolante, que tenha ensejado a demissão/exoneração afasta a pontuação objetiva prevista neste item, recebendo o candidato nota



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

zero a título de tempo de experiência público;

6.1.4. Os pontos de experiência em cargo privado congêneres, devidamente comprovado no ato da inscrição, sendo que a **existência de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA afasta a pontuação objetiva prevista neste item, recebendo o candidato nota zero a título de tempo de experiência privado;**

6.1.5. Os pontos a título de entrevista pessoal deverá ser observado pela Comissão do Processo Seletivo: **antecedentes criminais, antecedentes administrativos, antecedentes trabalhistas, dicção e oratória, presteza, disponibilidade ao serviço público para convocações extraordinárias, conduta ilibada, cursos complementares entre outros que atendam ao interesse do bom funcionamento da Administração Pública Municipal.**

6.1.6. São analisados na entrevista: **antecedentes desabonadores administrativos e criminais; dicção e oratória: clareza na exposição de ideias, coerência argumentativa, fluidez verbal, uso adequado da linguagem formal, segurança na comunicação; disponibilidade: local de residência e sua distância até o ponto de trabalho, possibilidade de desempenho das funções em horário extraordinário (se total, se parcial, se não possuir disponibilidade), se possui condução própria, se depende de terceiros ou transporte público ou coletivo; Demais considerações: experiências de trabalho não comprovada, cursos de qualificação, contatos com a área afim, outros elementos trazidos pelo próprio candidato que possam contribuir para sua avaliação.**

6.1.7. A entrevista referida será realizada pelo servidor que receberá a inscrição, colhendo as informações necessárias e pertinentes, que será remetido para a Comissão para atribuição da Nota. As anotações serão registradas pelo servidor, contando com a assinatura do candidato ao final da entrevista.

6.1.8. Para pontuar nos itens 6.1.3 e 6.1.4 deverá ser **comprovado** no mínimo 1 ano de efetivo desempenho da atividade.

6.2. Para as pontuações atribuídas a título de entrevista pessoal poderá ser considerado valores decimais, de modo a individualizar as valorações indicadas para cada informação apresentada pelo candidato, avaliada pela Comissão do Processo Seletivo.

6.3. Antecedentes Administrativos:

6.3.1. São desabonadores, os quais ensejam demissão, sanção ou registro funcional correccional, implicação na redução da nota da entrevista a zero, não implicando sua desclassificação de modo automático.

6.3.2. Ainda que omitida a informação no ato da entrevista, a comissão poderá diligenciar às secretarias e ao departamento de Recursos Humanos para obtenção das averbações funcionais.

6.3.3 candidatos que tenham sido demitidos em razão da conduta funcional nos últimos 2 anos, mediante juntada das respectivas atas de registro pela Comissão, receberão a nota zerada a título de entrevista pessoal, aplicando-se também aos servidores temporários e efetivos que tenham sido demitidos e/ou exonerados em razão do exercício da sua função.

6.3.4 Tempo de serviço de estágio NÃO contabilizará para o tempo de serviço para pontos objetivos, ensejando valoração tão somente na nota da entrevista, EXCETO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

7 - DA ANÁLISE DA COMISSÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. A Comissão deverá proceder à análise dos títulos e proceder com o somatório conforme item 6 deste edital, procedendo com a divulgação do resultado preliminar na data prevista no anexo III deste edital.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, com a classificação preliminar, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

8 – DOS RECURSOS:

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, endereçado à Comissão, por meio de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Rolante, sito a Avenida Getúlio Vargas, 110, Centro de Rolante, conforme cronograma previsto no Anexo III;
- 8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3. **Somente serão aceitos recursos que versarem sobre a inconsistência de notas objetivas, não sendo permitida rediscussão de nota colegiada atribuída à entrevista.**
- 8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- I – Tiver maior idade;
 - II – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência pública;
 - III – Sequencia ordenada no decreto 4.120/2017.
- 9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, EM HAVENDO NECESSIDADE.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.2. Homologado o Resultado Final, será publicado no site da Prefeitura Municipal com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 11.1. Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados, para, no prazo de 01 (um) dia comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, para comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:
- 11.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
 - 11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
 - 11.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - 11.1.4. Gozar dos direitos políticos;
 - 11.1.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
 - 11.1.6. CTPS — PIS/PASEP
 - 11.1.7. Carteira de Identidade
 - 11.1.8. Quitação Militar (sexo masculino)
 - 11.1.9. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
 - 11.1.10. Certidão de Nascimento ou Casamento
 - 11.1.11. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
 - 11.1.12. 01 foto 3X4
 - 11.1.13. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
 - 11.1.14. Comprovante de Escolaridade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

- 11.1.15. Comprovante de residência - conta de luz, água ou telefone;
- 11.1.16. Número de conta bancária — Banrisul
- 11.1.17. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.18. Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
- 11.1.19. Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão.
- 11.2. A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado no painel de publicações oficiais e site do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.
- 11.3.1. O profissional será lotado em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com a possibilidade de renovação por até mais 01 (um) ano, **respeitado o tempo de vigência da lei autorizativa.**
- 11.5. Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 11.6. As contratações deste edital são de natureza *ad nutum*, não constituindo estabilidade funcional equiparada aos servidores efetivos, podendo ser rescindidos os contratos a qualquer tempo, quando imperar a necessidade de substituição, a critério do secretário ao qual desempenhar suas funções, desde que devidamente formalizada as razões.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.
- 12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.
- 12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.
- 12.5. Não será permitida a inscrição para 2 ou mais cargos. Em havendo duplicidade de inscrição, será considerada válida somente a primeira efetivada.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO PROVIDENCIAR AS CÓPIAS REQUERIDAS PARA FINS DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, CONFORME PREVISTO NOS ITENS 4 E 11 DESTA EDITAL, NÃO SENDO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO O SERVIÇO DE FOTOCÓPIA.

Rolante, 01 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE MERENDEIRA

Vencimentos: R\$ 1836,48 e R\$918,24 (para 44 e 22h/semanais, respectivamente)

ATRIBUIÇÕES:

- a. Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar a merenda para alunos
- b.** em escolas e creches.
- c. Descrição Analítica:** Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; preparar merenda em escolas e creches, conforme cardápio fornecido; fazer e servir refeições; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a.** Geral: carga horária semanal de 44 horas, observada a proporcionalidade para carga horária inferior;
- b.** Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual;
- c.** Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a.** Idade: Mínima de 18 anos
- b.** Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Vencimento: R\$ 2.336,20

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar o professor no atendimento aos alunos no que tange os cuidados com saúde, higiene, alimentação, locomoção e lazer; Auxiliar os alunos com necessidades especiais no que tange os cuidados com higiene, alimentação e locomoção; Prestar auxílio ao professor na elaboração e execução das atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos; Prestar auxílio aos alunos, em especial aos com necessidades especiais na execução das atividades pedagógicas desenvolvidas na rotina da escola; Executar outras tarefas afins.

b) Descrição Analítica: Trocar fraldas; Dar banho; Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; Realizar atividades lúdicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Auxiliar nas atividades pedagógicas; Assistir à entrada e saída dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas.

c) Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Nível médio;

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR

Vencimentos: R\$ 2.104,31

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas de vigilância, conservação e guarda do patrimônio público municipal.

b) Descrição Analítica: Fiscalizar, orientar a entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais; anotar em planilhas a movimentação de pessoas, veículos e objetos nos prédios municipais; atender chamadas telefônicas, anotar recados e comunicar imediatamente os interessados; vistoriar toda a movimentação no espaço municipal que está sob sua responsabilidade, comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade percebida; controlar e realizar a abertura e fechamento do órgão sob sua responsabilidade, tendo especial cuidado com o cumprimento de horários e cortesia no atendimento ao público; realizar tarefas de limpeza e pequenos reparos nos próprios municipais sob sua guarda; executar outras tarefas correlatas.

c) Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 44 horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior

Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E CLÍNICO

Vencimentos: R\$ 4.454,93

ATRIBUIÇÕES:

a. Descrição Sintética: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento do Projeto; qualificar, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;

b. Descrição Analítica: Atuar nas Escolas da Rede Municipal com foco na prevenção, na intervenção e na avaliação do processo ensino aprendizagem. Realizar diagnóstico psicopedagógico com ênfase nas possibilidades e dificuldades de aprendizagem e encaminhar a dinâmica de ensino que melhor se adéqua ao aluno. Fazer intervenção individualizada, verificar o perfil do aluno e diagnosticar se o método de ensino é condizente com a modalidade de aprendizagem do mesmo. Minimizar e/ou prevenir dificuldades de aprendizagem, desenvolver, ampliar e potencializar ações que qualifiquem as práticas pedagógicas no âmbito escolar. Assessorar e desenvolver ações estratégicas de suporte e intervenção capazes de superar as dificuldades e de ampliar as possibilidades de aprendizagem. Acompanhar periodicamente a equipe escolar, a família e/ou responsável pelo aluno, visando a integração entre escola - família, e participar das Reuniões de Rede.

Condições de Trabalho:

a. Carga Horária: 36 horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior ou superior em caso de necessidade da Administração Municipal.

b. Regime Jurídico: Estatutário. Requisitos para Provimento:

a. Idade mínima: de 18 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

b. Instrução: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA

Vencimentos: R\$ 3.043,30

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas de comunicação e expressão em Língua Inglesa, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos estudantes o cultivo de linguagem que lhes permita o contato coerente com seus semelhantes, levando-os à leitura e interpretação de texto, aplicando exercícios práticos complementares, induzindo-os a expressarem suas ideias através de debates, questionários, redações e outras técnicas similares e à efetivação de pesquisas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de Língua Inglesa; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Língua Inglesa, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas de Língua Inglesa nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Língua Inglesa utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Língua Inglesa; Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover – dentro da disciplina de Língua Inglesa – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e Executar outras atividades afins.

c) Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento: Idade: Mínima de 18 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

Instrução: Licenciatura em Língua Inglesa;

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

VENCIMENTO: R\$ 4.454,93

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.
- b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para atendimento específico ou para o NAPI; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em reunião de rede; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos e utilizado no NAPI; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.
- c) Condições de Trabalho:
- a) Geral: carga horária semanal de 36 horas, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior ou superior.
- b) Regime Jurídico: Estatutário

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Vencimentos: R\$ 3.985,29

ATRIBUIÇÕES:

- a. Descrição Sintética: Planejar e ministrar aulas de atendimento educacional especializado na unidade de atendimento especializado.
- b. Descrição Analítica: Planejar e ministrar aulas de atividades lúdico-educativas na unidade de atendimento especializado; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação e atendimento especializados, considerando as necessidades específicas de cada estudante; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; integrar as diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã com conceitos básicos para a construção de conhecimentos e valores, em um contexto lúdico e prazeroso; estimular o desenvolvimento das diferentes formas de linguagem e da criatividade, através de atividades múltiplas; desenvolver e promover práticas que permitam a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais do estudante; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos e atividades afins à prática docente; elaborar e executar plano



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; prestar atendimento educacional especializado, favorecer a compreensão do meio social em que o estudante se insere; controlar a frequência diária e efetuar o registro das atividades desenvolvidas; manter seus registros docentes atualizados e à disposição da escola.

Condições de Trabalho:

a. Carga horária: 36 horas, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior ou superior em caso de necessidade da Administração Municipal.

b. Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para provimento:

a. Idade: Mínima de 18 anos;

b. Instrução: Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura, além de capacitação em educação especial/atendimento especializado (carga horária mínima de 360h) ou Pós-Graduação em Educação Especial, Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia;

c. Lotação: Centro de Referência em Atendimento Especializado.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE MÚSICA

Vencimento: R\$ 2.764,07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Ministras aulas práticas de Música; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar de atividades relacionadas com o ensino musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas.

b) Descrição Analítica: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais, apropriados para estudantes. Escolher repertórios, dirigir ensaios e apresentações. Preparar e reger coros, bandas e grupos folclóricos. Organizar e manter o arquivo musical. Transmitir conhecimentos específicos sobre música, instrumentos e prática destes. Preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município. Manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade. Apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes.

Condições de Trabalho:

Carga horária: 36 horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para provimento:

Idade mínima: 18 anos

Instrução: Ensino Médio completo com experiência comprovada na área de música.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ANOS FINAIS - ENSINO RELIGIOSO

Vencimentos: R\$ 3.043,30

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

a.1) Planejar, ministrar aulas de Ensino Religioso, considerando a realidade escolar e as necessidades do estudante, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação;

a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;

a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de Ensino Religioso;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Ensino Religioso, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;

b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;

b.3) Ministras aulas de Ensino Religioso nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;

b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;

b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;

b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Ensino Religioso utilizado em sala de aula;

b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;

b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Ensino Religioso;

b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;

b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;

b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;

b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;

b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino;

b.18) Promover – dentro da disciplina de Ensino Religioso – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;

b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;

b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;

b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;

b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;

b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e

b.25) Executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

Instrução: Graduação em Teologia ou em Ensino Religioso

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

Vencimentos: R\$ 3.043,30

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- a.1) Planejar, ministrar aulas na área de geografia, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas, possibilitando aos estudantes a aquisição de conhecimentos básicos do meio em que devem conviver, a fim de ampliar lhes o âmbito de compreensão das realidades universais, principalmente de comportamento humano, em esfera espacial e histórico-cultural e orientar a aprendizagem;
- a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de Geografia;
- a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

- b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Geografia, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- b.3) Ministrar aulas de Geografia nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;
- b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Geografia utilizado em sala de aula;
- b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Geografia;
- b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;
- b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;
- b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- b.18) Promover – dentro da disciplina de Geografia – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

- b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.25) Executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Geografia.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA CATEGORIA B

VENCIMENTO: R\$ 3.006,66

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
- b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e cargas; escolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; dirigir obedecendo a legislação de trânsito; auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo; conduzir pacientes a hospitais e profissionais à Postos de Saúde; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas.

b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público e a realização de serviços em domingos e feriados;

c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima B.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

VENCIMENTO: R\$ 3.937,36

ATRIBUIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

a) Descrição Sintética: Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes. Fazer inspeções de saúde na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município.

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) Descrição Analítica: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;

desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; promover campanhas educativas, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, Atendendo às particularidades do Município ou designações superiores.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público;

c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Habilitação funcional: Superior Completo em Fonoaudiologia;

c) Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO 04/2026

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de nascimento: _____
1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): _____
2.3. Título de Eleitor: Zona: Seção: _____
2.4. Número de Certificado de Reservista (homens): _____
2.5. Endereço Residencial: _____
2.6. Endereço Eletrônico: _____
2.7. Telefone residencial e celular: (obrigatório, sob pena de indeferimento da inscrição) _____
2.8. Outro endereço e telefone para recado: _____

3. ESCOLARIDADE:

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL:

Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO:

Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.1. MESTRADO/DOCTORADO

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

Curso/área: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. TEMPO DE EXPERIENCIA EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO:

Contratante: _____

Data de início: _____

Data do desligamento: _____

Contratante: _____

Data de início: _____

Data do desligamento: _____

Contratante: _____

Data de início: _____

Data do desligamento: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ROLANTE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Lançamento do Edital	01/04/2026
Prazo para impugnação do edital	02/04/2026
Prazo das inscrições	NOS DIAS 06/04/26 DAS 8H AS 11H E DAS 14H AS 19H30 E 07/04/26 DAS 8H ÀS 11H E DAS 14H ÀS 17H, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA RUA 28 DE FEVEREIRO, 230, CENTRO DE ROLANTE
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas	07/04/2026
Recurso da relação preliminar das inscrições homologadas	08/04/2026
Publicação da Lista de Inscrições homologadas, com julgamento de recursos	08/04/2026
Publicação da Classificação Preliminar	10/04/2026
Recurso referente a classificação preliminar	13/04/2026
Publicação da classificação final homologada, com recursos julgados	14/04/2026